# LEI N.º 2.099

Declara de Utilidade Pública a Caixa Escolar Caetano Marinho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade Pública, para os efeitos decorrentes da legislação pertinente, a Caixa Escolar Caetano Marinho.

Art. 2.º - A declaração de utilidade Pública objetiva habilitar a Caixa Escolar, no que tange a aptidão para receber auxílio e subvenções do Poder Público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

Antônio Neves Moreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Rubens Tavares / PL nº 16 de 1996
- Publicada em: 02/07/1996